



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
3ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-061, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
upj1a4barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

VICTOR MARCONDES MACHADO ROSSETTO, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0029353-87.1990.8.26.0050 - Ordem nº 1990/000725 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Réu **NILSON CASTRO SILVA**, Brasileiro, Casado, pai JOSE MANOEL DA SILVA FILHO, mãe IOLANDA PEREIRA CASTRO SILVA, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/08/1990**

Documento de Origem: **PF nº: 0982/90 - Distrito PRODESP**

Histórico da Parte **NILSON CASTRO SILVA**

08/06/1990 - Data do Fato - Art. 171 "caput" c/c Art. 14, II e Art. 171 "caput" e Art. 71 "caput" todos do(a) CP. Local: São Paulo/SP

23/08/1990 - Oferecida a Denúncia - Art. 171 "caput" c/c Art. 14, II e Art. 171 "caput" e Art. 71 "caput" todos do(a) CP

10/09/1990 - Recebida a Denúncia - Art. 171 "caput" c/c Art. 14, II e Art. 171 "caput" e Art. 71 "caput" todos do(a) CP

05/09/1991 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 171 "caput" c/c Art. 14, II c/c Art. 71 "caput" e Art. 171 "caput" todos do(a) CP; Reclusão: um ano e dois meses; Regime: Fechado; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por um ano e dois meses. Multa de 11 dias; Situação: Réu primário;

30/09/1991 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis

18/11/1992 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória com Sursis

15/04/1994 - Pena Julgada Extinta - Execução nº 7003295-54.1992.8.26.0050

24/05/1994 - Baixa da Parte

04/11/1997 - Multa Julgada Extinta - Execução nº 7003295-54.1992.8.26.0050

Situação Processual: Arquivado

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 01 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**